



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.241 , de 11 / 07 / 2019

Processo: 83.461

PROJETO DE LEI Nº. 12.947

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Denomina **"Rua Palmira Martini Pisápio"** a via pública que especifica.

Arquivado


Diretor Legislativo

17 / 07 / 2019



Matéria: PL 12.947	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
Diretor Legislativo 25/06/19	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: Presidente 02/07/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 02/07/19

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 03

OF. GP.L. nº 204/2019

Processo nº 16.482-0/2019



Jundiaí, 17 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei para denominação da rua de acesso ao reservatório da DAE S/A, de Rua Palmira Martini Pisápio, oficializada pelo Decreto nº 20.936, de 1º de outubro de 2007.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



Processo nº 16.482-0/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
28/06/19

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Fey Juh
Presidente
25/06/2019

APROVADO

Fey Juh
Presidente
10/07/2019

PROJETO DE LEI Nº 12.947

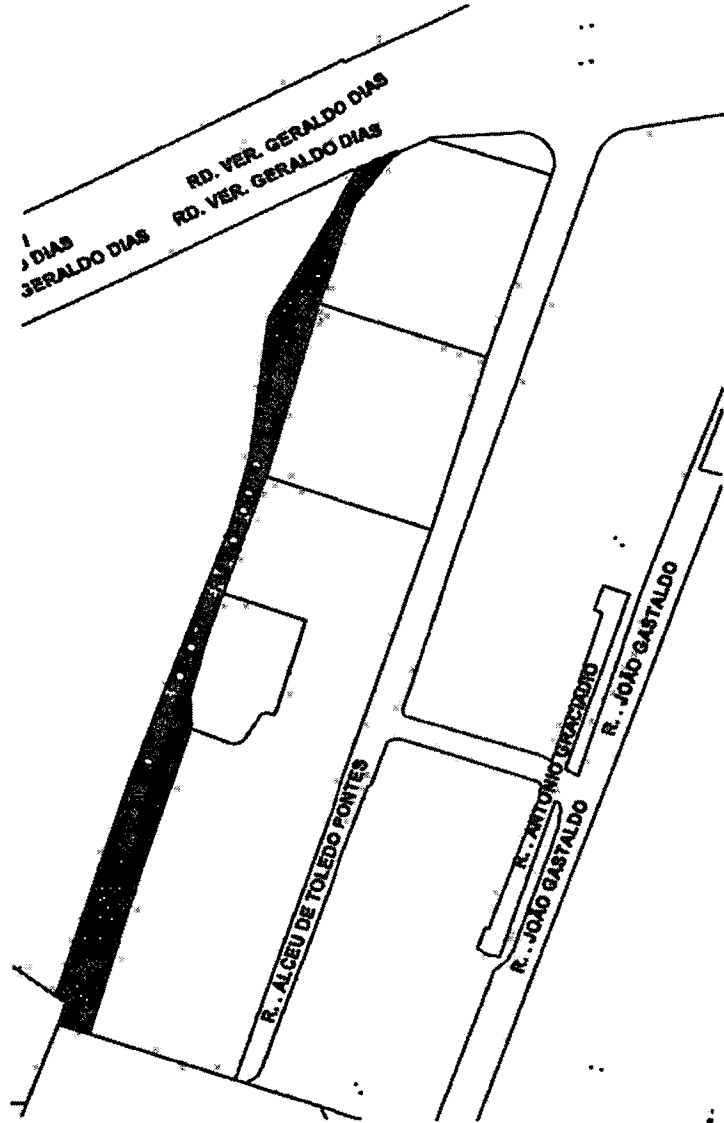
Art. 1º É denominada “Rua Palmira Martini Pisápio” a rua de acesso ao reservatório da DAE S/A, oficializada pelo Decreto nº 20.936, de 1º de outubro de 2007, localizada no Parque Cecap/Terra da Uva, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por intermédio do qual se pretende a denominação da rua de acesso ao reservatório da DAE S/A, oficializada pelo Decreto nº 20.936, de 1º de outubro de 2007, localizada no Parque Cecap/Terra da Uva, conforme assinalado na planta integrante do presente Projeto de Lei.

Registre-se, por oportuno, que a iniciativa foi determinada a partir de estudos técnicos realizados pela área técnica da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que detectou a necessidade de atribuir adequada denominação à Rua em questão.

Nesse particular, convém destacar que a pretensão encontra supedâneo nas disposições da legislação da regência (art. 2º e 4º da Lei nº 1919/72 e suas alterações), se tratando de área em uso público e já devidamente oficializada pelo Decreto nº 20.936, de 1º de outubro de 2007.

Diante do alcance da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da propositura.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1



27
fls 17 ✓

DECRETO Nº 20.936, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

fls. 07
lw

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que dispõe o art. 67 da Lei Complementar nº 415, de 29 de dezembro de 2004, o art. 15 da Lei Complementar nº 416, de 31 de dezembro de 2004 e ao que consta do Processo Administrativo nº 21.819-0/03;-----


DECRETA:

→ log. 3072

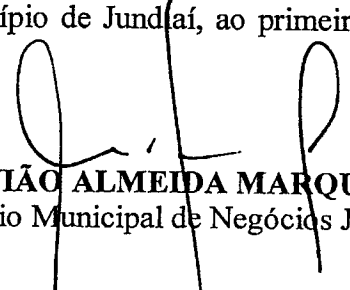
Art. 1º - Fica oficializada, passando a integrar o sistema viário do Município, a via classificada como via local, localizada no Parque Cecap/Terra da Uva e que constitui acesso ao reservatório da DAE S/A, sob a denominação de Rua Palmira Martini Pisápio, caracterizada na planta anexa que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A via pública oficializada e classificada nos termos do art. 1º deste Decreto, passa a integrar o Mapa do Sistema Viário do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Imprensa Oficial do Município na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

fls. 08
hu

NOME COMPLETO - PALMIRA MARTINI PISAPIO

NASCIDO EM 08 / 12 / 1899 LOCAL - Bragança Paulista ESTADO - SP

FALECIDO EM 11 / 11 / 1969 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - _____

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

Senhora de família de tradicionais comerciantes de Jundiaí e do Estado.
Pessoa benemérita que criou família em Jundiaí, onde ela e seus descendentes sempre se destacaram nas atividades sociais e de benemerência (Loja Maçônica Amor e Concórdia, Loja Maçônica Ulises Martinho, Clube Jundiaense, Paulista, etc.).

Representante da família

Nome - José Carlos Rinaldi Carvalho

Endereço - _____ fone - 732.5193

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 14 de Julho de 1994

(Assinatura)
Vereador



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.461

PROJETO DE LEI 12.947, do PREFEITO MUNICIPAL, que denomina "Rua Palmira Martini Pisápio" a via pública que específica.

PARECER

Sabida é a prerrogativa constitucional do Município de tratar do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência. Regular é também a iniciativa (concorrente, uma vez que o tema não se acha reservado privativamente à alçada do Prefeito). A matéria é própria de lei e cumpre as formalidades documentais previstas no Regimento Interno.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), acha-se ele suficientemente demonstrado no conteúdo da respeitável biografia.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 02-07-2019.



Valdeci Villar
VALDECIVILAR (Delano)
Presidente e Relator

Douglas Medeiros
DOUGLAS MEDEIROS

Edicarlo
EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlo Vetor Oeste)

Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)

Rogério Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.461

PUBLICAÇÃO Rubrica
12/07/19 *Jul*

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.947

Denomina "Rua Palmira Martini Pisápio" a via pública que
específica.

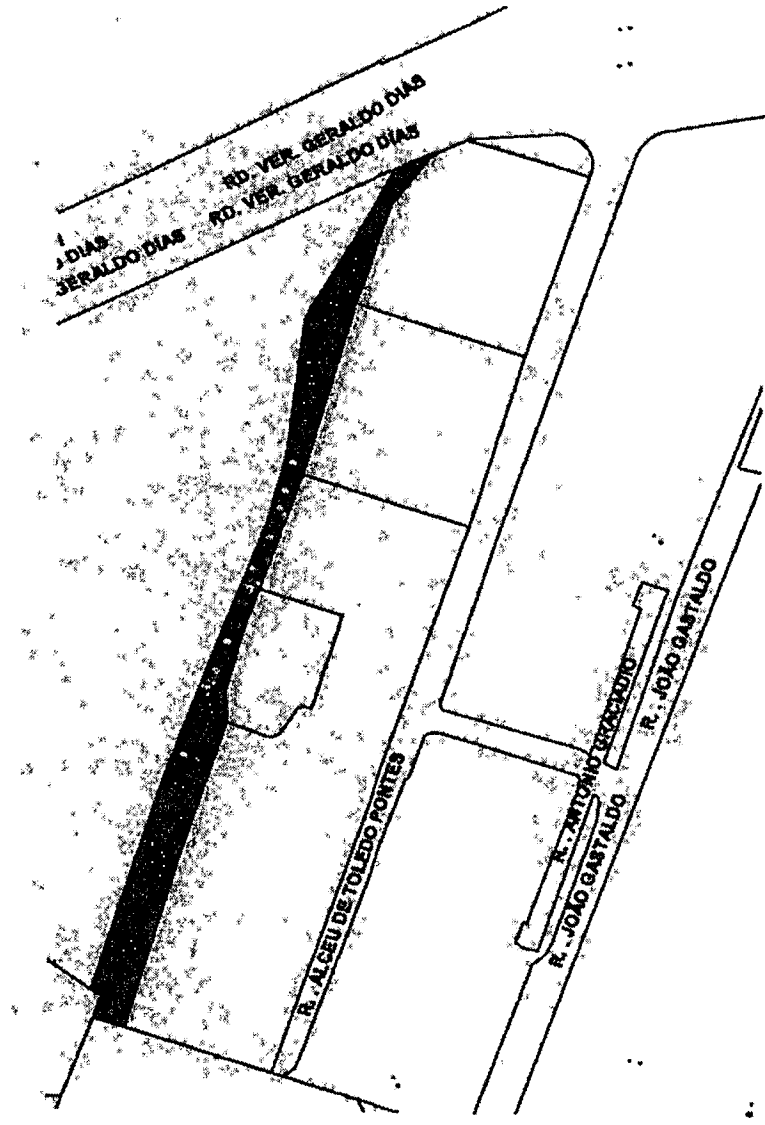
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber
que em 10 de julho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua Palmira Martini Pisápio", a rua de acesso ao
reservatório da DAE S/A, oficializada pelo Decreto nº 20.936, de 1º de outubro de 2007,
localizada no Parque Cecap/Terra da Uva, conforme assinalado na planta integrante desta
Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezenove
(10/07/2019).

F. Faquaz
FAQUAZ TAHA
Presidente





PROJETO DE LEI N.º 12.947

PROCESSO N.º. 83.461

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11,07,19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Neide T. Alves*

RECEBEDOR: *Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

01/08/19

[Signature]
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Ass. 13
proc. _____
[Handwritten signature]

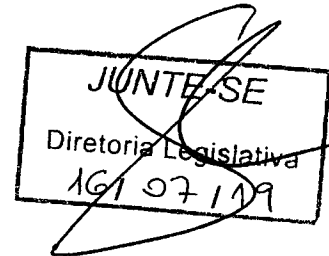
OF. GP.L. n.º 238/2019

Processo n.º 16.482-0/2019



Jundiá, 11 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.241, objeto do Projeto de Lei n.º 12.947 promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2



LEI N.º 9.241, DE 11 DE JULHO DE 2019

Denomina “Rua Palmira Martini Pisápio” a via pública que especifica.

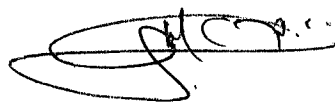
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É denominada “Rua Palmira Martini Pisápio”, a rua de acesso ao reservatório da DAE S/A, oficializada pelo Decreto nº 20.936, de 1º de outubro de 2007, localizada no Parque Cecap/Terra da Uva, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

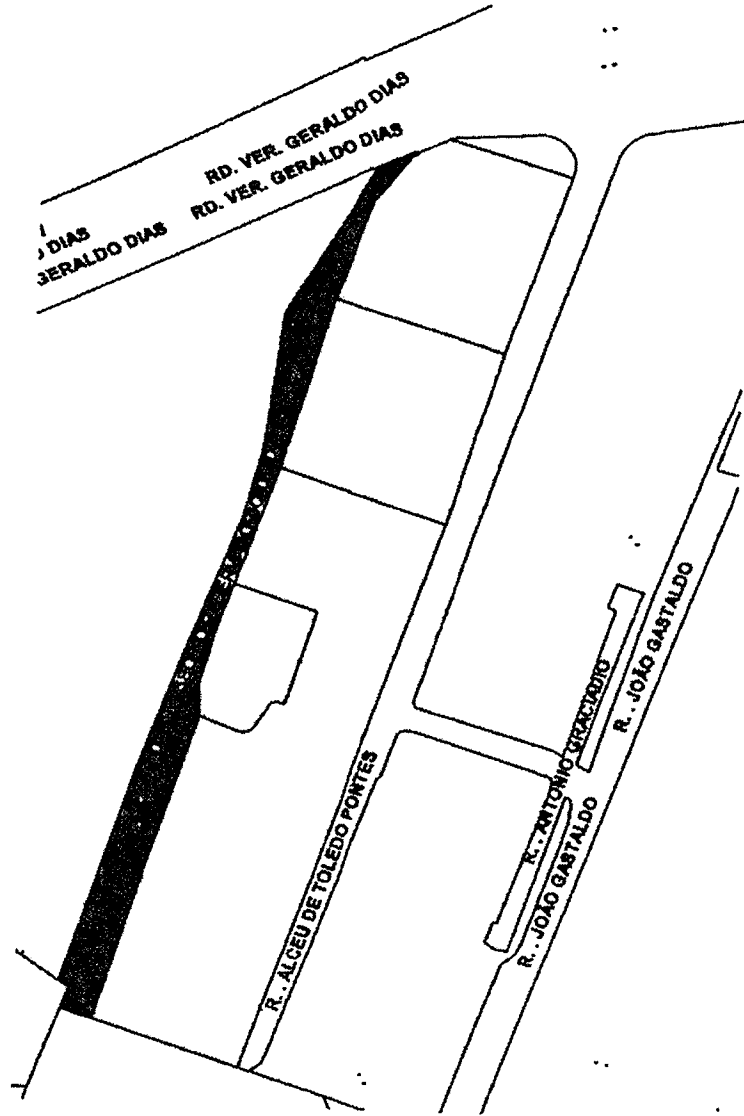
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

№.	15
proc.	
	<i>[Signature]</i>



PROJETO DE LEI Nº. 12.947

Juntadas:

fls 02, a 08 em 25/06/19 hu; fl 09 em 03/07/19
hu fls 10 a 12, em 11/07/19 hu; fls. 13/
15, em 17/07/19 hu

Observações: